



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 247

QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	15773
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	15773
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	15773
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	15776
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	15776

## Tribunal Superior do Trabalho

### Primeira Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, URSULINO SANTOS, abriu a Sessão registrando as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO VILAR, AFONSO CELSO e CNEA MOREIRA, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral da Justiça do Trabalho o Doutor VALTER OTAVIANO DA COSTA FERREIRA, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRACAS CALAZANS. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO AG-AI-9056/90.7, sendo agravante Eletrolar Wanel LTDA (Adv.: Dr. Joel de Araújo) e agravado Amauri Carvalho dos Santos (Adv.: Dr. Márcio Aurélio Brizzotti). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, consignar o parecer proferido, oralmente, pelo representante do Ministério Público no sentido do conhecimento e manutenção do despacho agravado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, consequentemente, negando provimento ao Agravo Regimental; unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-11963/90.8, sendo agravante Paes Mendonça S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Gabriel Argôlo da Silva (Adv.: Dr. Humberto Cruz Vieira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, consignar o parecer proferido, oralmente, pelo representante do Ministério Público no sentido do conhecimento e manutenção do despacho agravado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, consequentemente, negando provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-13939/90.6, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. José Maria Riemma) e agravado Alvaro Luiz Vinhotte (Adv.: Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, consignar o parecer proferido, oralmente, pelo representante do Ministério Público no sentido do conhecimento e manutenção do despacho agravado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, consequentemente, negando provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO RR-1776/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Zeli Barbosa de Campos (Adv.: Dr. Prazildo Pedro S. Macedo) e recorrido Marcopolo S/A Carrocerias e Ônibus (Adv.: Dr. Renato D. Zucco). Foi relatora a Exmª Srª Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

PROCESSO RR-3085/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Antonia Maria Pires (Adv. Dr. Antonio Carlos P. Júnior) e recorrida Lee S/A - Indústria e Confecções (Adv.: Dra. Maria da Graça D'Amico). Foi relatora a Exmª Srª Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-5294/89, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Presta Serviços Técnicos e Administrativo LTDA (Adv.: Dr. Nilo Amaral Júnior) e recorrido Paulo Flimberti (Adv.: Dr. Jurandi C. Pazzim). Foi relatora a Exmª Srª Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, face a deserção.

PROCESSO RR-4101/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrentes UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A e Outro (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e recorrida Carmem Glória de Oliveira Leite (Adv.: Dr. Clomaldo Francisco Montanha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisora a Exmª Srª Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-5360/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. região, sendo recorrente UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e recorrido Paulo Roberto Ribeiro (Adv.: Dr. Antonio Rosella). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

## Tribunal Superior Eleitoral

### Presidência

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 56, item I, do Regimento da Secretaria, RESOLVE designar o Bacharel JOACY SOARES DE OLIVEIRA, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, DAS-101.5, para substituir o Diretor-Geral da Secretaria, DAS-101.6, enquanto durar o seu afastamento em virtude de férias.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

## Superior Tribunal de Justiça

### Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a aplicação da Medida Provisória nº 286, de 14 de dezembro de 1990, aos servidores da Secretaria do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 105, parágrafo único, da Constituição Federal, 6º e 7º da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989, e 9º, IX, do Regimento Interno, e tendo em vista os termos do art. 37, X, da Carta Magna, bem como o que consta do Processo nº 2440/90, ad referendum, resolve:

Art. 1º - Aplica-se aos servidores ativos e inativos dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o disposto na Medida Provisória nº 286, de 14 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoçam-se às disposições em contrário.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

PROCESSO RR-5426/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Banco Geral do Comércio S/A (Adv.: Dra. Mônica Szasz) e recorrido Otávio Ferreira da Silva (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-5698/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Adão Silveira (Adv.: Dr. Paulo dos S. Maria) e recorrida QUIMBRASIL-Química Industrial Brasileira S/A (Adv.: Dr. Telmo R. Martins). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade, arguida em contra razões; unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-5959/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv.: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez) e recorrida Claudete Pereira Pinto (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à prescrição, auxílio funeral e correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciar a prescrição bienal, excluir da condenação o auxílio funeral e determinar a observância da Lei 6.899/81.

PROCESSO RR-6457/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A Bertoldo M. Veiga e recorrido Divino Baltazar da Cunha (Adv.: Dr. Katsuo Furuota). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial.

PROCESSO RR-6728/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez) e recorridos Elisio José de Oliveira e Outro (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial.

PROCESSO RR-192/90.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Hospital de Clínicas Dr. Balbino LTDA (Adv.: Dr. Jorge Luis de Barros) e recorrido Jorge Luiz Coberio Chaves (Adv.: Dra. Maria Helena das S. Ribas). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-367/90.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Cláudia Teresa Coelho Santos (Adv.: Dr. Darcy dos Santos Peixoto) e recorrido Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv.: Dr. José Luiz M. de Vasconcelos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-1638/90.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 15a. região, sendo recorrente Prefeitura Municipal de Campinas (Adv.: Dr. Francisco Amaral G. Carvalho) e recorrido Arthur Nazareno Pereira Villagelin (Adv.: Dr. Virgínio M. Pinto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, pronunciar a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito.

PROCESSO RR-2345/90.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 12a. região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaraguá do Sul (Adv.: Dr. Job Gonçalves Filho) e recorrida SALVITA-Sociedade de Assistencial ao Lavrador do Vale do Itapocu (Adv.: Dr. Enno J. Júnior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, face à intempestividade.

PROCESSO RR-2397/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. região, sendo recorrente Eudes Galdino de Souza (Adv.: Dr. Mário Celso Bilek) e recorrido ULTRAFERIL S/A-Indústria e Comércio de Fertilizantes (Grupo Petrofértil) (Adv.: Dr. Antonio Carlos de Moraes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3814/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Habitusul - Crédito Imobiliário S/A (Adv.: Dr. Francisco José da Rocha) e recorrido Amilton Borges da Silva (Adv.: Dr. Carlos Roberto T. da Paixão). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras e reflexos.

PROCESSO RR-3878/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrentes Odete Monteiro e Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv.: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e José Alberto Couto Maciel) e recorridos Os Mesmos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista da Reclamada; quanto ao recurso do Reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto à complementação de pensão, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-3898/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Enesa Engenharia S/A (Adv.: Dr. Roberto Mehanna Khamis) e recorrido José Gilvan de Lima (Adv.: Dr. Carlos Simões Louro Júnior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-4221/90.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Vera Lúcia Araújo de Andrade (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Aeroquip Vickers do Brasil S/A (Adv.: Dr. Luiz Fernando A. Robertella). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO AI-4639/90.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-9a. região, sendo agravante Joaquim Gonçalves Lopes Neto (Adv.: Dra. Sandra C. Simão) e agravado Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relatora a Exmª Srª Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-4640/90.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e recorrido Joaquim Gonçalves Lopes Neto (Adv.: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira). Foi relatora a Exmª Srª Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-4669/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. região, sendo recorrentes Félix Ricardi e Outros (Adv.: Dr. Fábio Leopoldo de Oliveira) e recorrida Associação Tíbrica de Educação (Adv.: Dra. Regilene Santos do Nascimento). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário como entender de direito, afastada a intempestividade.

PROCESSO RR-4710/90.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Matheusim Paiva Ferreira (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrida Rede Ferroviária Federal S/A (Adv.: Dra. Selma Moraes Lages). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-4739/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10a. região, sendo recorrente Silvio Loma Soares (Adv.: Dr. Carlos Danilo B.C. de Mendonça) e recorrida Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Adv.: Dr. Carlos Henrique Matias da Paz). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-4810/90.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. região, sendo recorrente Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco (Adv.: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes) e recorridos José Martins Vieira e Outros. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial.

PROCESSO RR-5269/90.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. José Maria Riemma) e recorrida Maria Aparecida Siqueira dos Reis (Adv.: Dr. Geraldo Ney M. Avelar). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-6085/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Athos Geraldo D. da Silveira) e recorrido Francisco Pirofa Filho (Adv.: Dr. Ricardo Wagner B. Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para em reformando o Acórdão Regional, excluir da condenação a aplicação da prescrição quinquenal, determinando que seja observada a prescrição bienal.

PROCESSO RR-6124/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Tecnomarine Construções Navais LTDA (Adv.: Dr. Clóvis C. Salgado) e recorrido Narciso Silva (Adv.: Dr. José Lu-



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 226-2046  
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I  
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES  
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 4.224,00	Cr\$ 2.112,00	Cr\$ 7.656,00	Cr\$ 4.224,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/306 ou (061) 226-2586  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

taif). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7648/90.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Companhia Siderúrgica de Tubarão (Adv.: Dr. Flávio Citro Vieira de Mello) e recorrido Luiz Sá de Araújo Neto (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

PROCESSO RR-7729/90.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 7a. região, sendo recorrente Centro Educacional Soneca (Adv.: Dr. Jairo A. Baima) e recorrida Eva Costa Sales (Adv.: Dr. Luiz Carlos da Silva). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, determinar que a diferença salarial seja calculada com base no salário mínimo proporcional a 04 (quatro) horas diárias.

PROCESSO RR-8219/90.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Powder S/A Minérios Pulverizados para Indústria (Adv.: Dr. Victor Luiz de Salles Freire) e recorrido Josias Cabral da Silva (Adv.: Dr. Wellington Basílio Costa). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-8248/90.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Antonio Flávio Martins (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Ananias Pereira Freire). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-8230/90.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Rita de Cássia da Silva (Adv.: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda) e recorrido M.S. Gonçalves Contabilidade LTDA (Adv.: Dr. José Leitão Filho). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7677/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Administração dos Portos de Paranaíba e Antonina - APPA (Adv.: Dr. João Conceição e Silva) e recorridos Aroldo Pereira de Anunciação e Outros (Adv.: Dr. Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco de adicional de produtividade determinando que as horas extras sejam calculadas e pagas sobre o salário básico.

PROCESSO-RR-8260/90.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Estado Federado da Bahia (Adv.: Dr. Pedro Gordilho) e recorrido Claudio Francisco da Silva (Adv.: Dra. Mônica Kraychete da Silveira). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-10870/90.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Estado do Rio Grande do Sul (Adv.: Dr. Dirceu José Sebben) e recorrida Lais Eneida Laurino Ibarra (Adv.: Dr. Renato Nascimento Monteiro). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dra. Vera Lúcia Zanetti.

PROCESSO-RR-11397/90.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Mara Terexinha Jardim Gonçalves (Adv.: Dr. Olimpio I. Pedroti) e recorrido Estado do Rio Grande do Sul (Adv.: Dr. Dirceu José Sebben). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dra. Vera Lúcia Zanette.

PROCESSO-RR-8272/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. região, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Helio Carvalho Santana) e recorrido Irapuan Ferreira Cavalcanti (Adv.: Dr. Romero Camara Cavalcanti). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos honorários, advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida parcela.

PROCESSO-RR-8277/90.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Banco Auxiliar S/A (Adv.: Dra. Clarissa Ricciardi de Castilho) e recorrido Silvio Villanova Gimenez (Adv.: Dr. Renato Oliveira Gonçalves). Foi relator Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar revisor Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos juros de mora e correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária ocorra a partir de 22/11/85, data da Edição da Lei 2278/85, e, excluir da condenação os juros de mora.

PROCESSO-RR-8366/90.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Lenk Alves da Silva (Adv.: Dr. Wilson de Oliveira) e recorrida Ala Szerman Hotels Ltda. (Adv.: Dr. Márcio Ribeiro de Campos). Foi relator Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar revisor Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para em anulando o Acórdão Regional, proferido por força dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito sobre os itens de nº 4, 5 e 6 da petição de Embargos Declaratórios, afastada a inovação à lide.

PROCESSO-RR-8359/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Durval Gonçalves Neto) e recorrido Pedro Expedito Rocha (Adv.: Dr. Anís Aidar). Foi relatora Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à carencia de ação e complementação de aposentadoria, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel.

PROCESSO-RR-8384/90.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A (Adv.: Dr. Aquiles Silva Dias) e recorrido Elísio D'Oliveira (Adv.: Dr. Riscalla Abdala Elias). Foi relatora Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-8739/90.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Petroleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv. Dr. Claudio A.F. Penna Fernandez) e recorrida Roselina Arantes (Adv.: Dr. Olimpio Paulo Filho). Foi relatora Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-8775/90.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein) e recorrido Jorge José do Rosário (Adv.: Dra. Tânia Merlene Alves Aquino). Foi relatora Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-8808/90.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. região, sendo recorrente Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda. SENO (Adv.: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega) e recorrido Damião. Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

PROCESSO-RR-8821/90.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 11a. região, sendo recorrente Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Adv.: Dr. Sebastião David de Carvalho) e recorrida Raimunda Ilza de Queiroz Pessoa. Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-8946/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Banco Bradesco S/A (Adv.: Dr. Claudio de A. Camargo) e recorrido Eduardo Pereira dos Santos (Adv.: Dr. Avaniir P. da Silva). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO-RR-8959/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Prefeitura Municipal de Suzano (Adv.: Dr. Jorge Radi) e recorrida Jacira dos Reis Santos (Adv.: Dr. Luiz Carlos Prado). Foi relatora Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-9510/90.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 15a. região, sendo recorrente Banco Nacional S/A (Adv.: Dr. Armin do da Conceição T. Ribeiro) e recorrido Antonio Garcia (Adv.: Dr. Hamilton Bruschini Marcondes). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-9908/90.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Fernando Plácido da Silva (Adv.: Dra. Regina Lourenço Fidalgo) e recorrido Transporte e Bracagem Piratinga Ltda. (Adv.: Dr. Regiane Ferreira P. Carnevali). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade seja feito sobre o salário base.

PROCESSO-RR-9932/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Banco Auxiliar S/A (Adv.: Dra. Ligia Maria Mazzucato) e recorrido Edson Batista (Adv.: Dra. Maria Helena L.S. Fleury). Foi relatora Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos juros de mora e correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a incidência da correção monetária ocorra a partir de 22/11/85, data da Edição da Lei 2278/85, e, excluir da condenação os juros de mora.

PROCESSO-RR-9947/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Fertilisul S/A (Adv.: Dra. Leonor Amaral Sant'Anna) e recorrido Roberto Dias dos Santos (Adv.: Dr. José Inácio Rodrigues Sedrez). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cneá Moreira revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção arguida pela Douta Procuradoria; unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-10172/90.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrentes Joel Amoroso e Ferrovia Paulista S/A-FEPASA (Adv.: Drs. Ulisses Nutti Moreira e Evely Marsiglia de O. Oliveira) e recorridos os Mesmos. Foi relatora a Excmª Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para em anulando o Acórdão Regional, proferido por força dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito sobre o contido na petição de Embargos Declaratórios; quanto ao recurso da Reclamada considerá-lo prejudicado.

PROCESSO RR-10296/90.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. região, sendo recorrente Magali Rodrigues Soares (Adv.: Dr. Hugo Mósca) e recorrida Companhia Usinas Nacionais (Adv.: Dra. Ana Maria B. Dantas). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, pre liminarmente, a Turma deliberou quanto à desnecessidade da remessa do processo ao Pleno para apreciação da pecha atribuída ao Decreto-lei 2283/86 e 2284/86, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-10309/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. região, sendo recorrente Paulo Sérgio Cossolino (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Sudameris Brasil S/A (Adv.: Dr. Milton Resende C. Maldonado). Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, como entender de direito, afastada a deserção.

PROCESSO RR-10322/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. região, sendo recorrente Fernando Lopes Pedone (Adv.: Dr. Guilherme Salles) e recorrida Fundação Universidade do Rio Grande. Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cneá Moreira e revisor o Exmº Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

PROCESSO RR-10448/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. região, sendo recorrente Cotonifício Kurashiki do Brasil LTDA

(Adv.:Dr.Victor Malucelli Júnior)e recorrida Lindomir de Fátima Vicente(Adv.:Dr.João Maria Dias).Foi relatora a Exma. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr.Ministro Afonso Celso,tendo a Turma resolvido,unanimemente,não conhecer da revista.

PROCESSO RR-10759/90.1,relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.região,sendo recorrente Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA(Adv.:Dr. João Conceição e Silva)e recorrido Durval Termanski(Adv.:Dr. Nestor A. Malvezzi).Foi relatora a Exma.Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº Sr.Ministro Afonso Celso ,tendo a Turma resolvido,unanimemente,conhecer da revista,por divergência,e, no mérito,dar-lhe provimento,para excluir do pagamento do adicional de risco o adicional de produtividade,determinando que o cálculo das horas extras se faça com base no salário básico.

PROCESSO RR-10882/90.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região,sendo recorrente Roberto Saabo (Adv.: Dr. Bento L. Carnaz) e recorrido Itaú Seguros S/A (Adv.: Dra.Luci da Silva Serrano).Foi relatora Exmª.Sra.Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr.Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-10904/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região,sendo recorrente Benedita de Santana (Adv.: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro) e recorrido Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv.:Dr.Ruy Jorge Caldas Pereira)Foi relatora a Exmª.Sra.Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO AI-11063/90.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dr. Carlos Alberto Rocha) e agravado Sílvio Breno de Souza Santos (Adv.: Dr. Adalberto Turini). Foi relatora a Exmª.Sra. Ministra Cnéa Moreira,tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-11064/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Sílvio Breno de Souza Santos (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo) e recorrida Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dr. Carlos Alberto Rocha). Foi relatora a Exmª Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº.Sr. Ministro Afonso Celso

tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-11237/90.2,relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) e recorridos Armando José Limoeiro e Outros (Adv.: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles).Foi relatora a Exmª. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso,tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista,e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo com apreciação do mérito.

PROCESSO RR-11260/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8a. região, sendo recorrente Raimunda Eremita Pereira Brito e Outras (Adv.: Dr. Nêlio Caetano Silva) e recorridos Sociedade Civil Escola Santa Maria Bertilla e Outro. Foi relatora a Exmª. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-11383/90.3,relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Empresa de Viação Angrense Ltda EVAL (Adv.: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto) e recorrido Samuel Santana Rocha (Adv.:Dra.Ana Delfina de Resende). Foi relatora a Exmª. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso,tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem,para que aprecie o Recurso Ordinário observando todos os aspectos sentidos no recurso, ficando prejudicado os demais itens.

PROCESSO RR-11702/90.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Airton Jorge da Silva Varela (Adv. Dr. Tito Flávio de Campos S. Aude) e recorrida Fundação Universidade do Rio Grande (Adv.: Dr. Roberto Crevino da Silva). Foi relatora a Exmª.Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso,tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-11970/90.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Agem S/A Empreendimentos e Participações (Adv.: Dr. Aristoteles G. Tardin) e recorrido Antonio José de Souza (Adv.: Dr. Geraldo Del Rei Reis). Foi relatora a Exmª. Sra. Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso , tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência,e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a intempestividade.

PROCESSO RR-12096/90.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Agência Marítima Dickinson S/A e Outras (Adv.:Dra. Ana Brigida F.V. de Andrade) e recorridos Clarindo Siqueira e Outros (Adv.: Dr. Esio Costa Júnior). Foi relatora a Exmª. Sra.Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência,e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial.

PROCESSO RR-13377/90.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Francisco de Flores Duarte (Adv.: Dra. Leiza Maria H. Pinheiro) e recorrido Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relatora a Exmª. Sra.Ministra Cnéa Moreira e revisor o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso,tendo a Turma resolvido, unanimemente,não conhecer da revista.

PROCESSO ED-RR-7171/89.6,relativo aos embargos opostos à decisão da Egrégia 1a. Turma,sendo embargante VOTEC- Tâxi Aéreo S/A (Adv.: Dra. Rosina Helena Palemo Castelhões) e embargado João Carlos Pessoa de Oliveira (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso,tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmº. Sr. Ministro Afonso Celso, relator.

Às quinze horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deu por encerra a Sessão, e para constar eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma,lavrei a presente Ata que vai assinada pelo o Excelentíssimo Tur

Ministro Presidente e por mim subscrita aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

MINISTRO URSULINO SANTOS  
Presidente da Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS  
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

## Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 9.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memº 22/GAB/DIJUR, de 17 DEZ 90, resolve

DESIGNAR, a partir de 12 DEZ 90, o Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS.25, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ANGELO TABET, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Mércia de Castro Fonseca, o encargo de Supervisor II, do Setor de Jurisprudência, da Seção de Acórdãos e Jurisprudência, da Diretoria Judiciária, previsto no Ato nº 7.990/87.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

## Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 506 - Incluir a Doutora YEDDA DE LOURDES PEREIRA, Subprocuradora-Geral da República, na Portaria nº 479, de 06.12.90, em que foram designados membros do Ministério Público Federal para, por necessidade do serviço, atuarem nesta Procuradoria-Geral durante as férias coletivas previstas para o mês de janeiro de 1991, no item correspondente ao Superior Tribunal de Justiça.

Nº 507 - Designar o Dr. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 1991, exercer o encargo de substituto eventual do representante do Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em virtude do afastamento da Doutora RAQUEL ELÍAS FERREIRA, em gozo de férias.

Nº 508 - Incluir os Doutores EDYLCEA TAVARES NOGUEIRA DE PAULA e WAGNER CONÇALVES, Procuradores da República de 1ª Categoria, na Portaria nº 479, de 06.12.90, em que foram designados membros do Ministério Público Federal para, por necessidade do serviço, atuarem nesta Procuradoria-Geral durante as férias coletivas previstas para o mês de janeiro de 1991, no item correspondente ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício 173/90, da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, resolve:

Nº 509 - Designar o Doutor OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA, Procurador da República de 1ª Categoria, lotado na Procuradoria da República no Distrito Federal, para funcionar como representante judicial da União, nos autos da Ação Civil Pública nº 568/90, movida pelo Ministério Público Federal contra a União Federal, em curso perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Instaurar inquérito civil para esclarecer controvérsia sobre a importação e uso do inseticida DDT.

O Procurador da República abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, definidas na Constituição, art. 129, II e III, e Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 8º, § 1º;